

**Normas de Funcionamento  
INICIATIVA DE DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL E  
TRADICIONAL  
“Comprar em Cinfães”**

**Artigo 1.º  
ENTIDADE PROMOTORA**

“Comprar em Cinfães” é uma iniciativa do Município de Cinfães e da Associação Empresarial de Cinfães (AEC), de dinamização da economia local e tradicional.

**Artigo 2.º  
OBJETIVO DO CONCURSO**

O Município de Cinfães e a Associação Empresarial de Cinfães pretendem, com este concurso, incentivar as compras nos estabelecimentos locais e tradicionais fomentando, dessa forma, a dinamização da economia local.

**Artigo 3.º  
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para aderir ao concurso “Comprar em Cinfães”, os estabelecimentos do concelho de Cinfães devem manifestar o interesse na página do Município em [www.cm-Cinfães.pt](http://www.cm-Cinfães.pt) no link disponibilizado para esse efeito, ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Associação Empresarial de Cinfães, sito na Rua Major Monteiro Leite, n.º 970, Cinfães.

Apenas poderão participar no concurso “Comprar em Cinfães” os **estabelecimentos** que tenham aderido previamente à iniciativa, sendo esta exclusiva de estabelecimentos localizados em Cinfães e que tenham sede social no concelho.

3.2. Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico fornecido pelo Município de Cinfães e Associação Empresarial de Cinfães, contendo o logotipo do concurso “Comprar em Cinfães”.

**Artigo 4.º  
FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar no concurso todas as pessoas singulares que realizem as compras nos estabelecimentos do concelho.

4.2. Excluem-se do ponto anterior:

a) os proprietários e familiares diretos dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

b) gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

## **Artigo 5.º**

### **FORMA DO CONCURSO**

5.1. A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Cinfães e a Associação Empresarial de Cinfães irão atribuir, a título gratuito, os cupões de participação.

5.2. Para se habilitar a participar no sorteio o comprador terá direito a receber um cupão por cada **€20 (vinte euros)** de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €20 (vinte euros).

5.3. O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber um cupão deve encontrar-se afixado no interior do estabelecimento e em local bem visível.

5.4. Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões através do endereço eletrónico [geral@cm-cinfaes.pt](mailto:geral@cm-cinfaes.pt) ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Associação Empresarial de Cinfães, sito em Rua Major Monteiro Leite, n.º 970, Cinfães.

5.5. Os estabelecimentos aderentes devem obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitante ao valor da fatura da compra, numa perspetiva de compromisso de honra e total confiança entre Cliente, Município, AEC e Comerciante.

5.6. A cada cupão entregue corresponderá uma fatura, cujo número será colocado no referido cupão de participação.

## **Artigo 6.º**

### **CUPÕES**

6.1. Os estabelecimentos aderentes devem carimbar e/ou assinar previamente os cupões a entregar ao comprador, no caso de não possuírem carimbo, devem mencionar o nome do estabelecimento e rubricar o mesmo.

6.2. Nos cupões deverá constar obrigatoriamente o nome e a morada completa e o contacto telefónico do comprador, o número da fatura da compra, sendo que estes dados implicam o consentimento de quem os fornece de livre, explícita e informada vontade, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de dados.

6.3. Os cupões podem ser colocados pelo próprio cliente ou pelo proprietário do estabelecimento comercial, nos vários pontos de recolha que serão disponibilizados nos estabelecimentos aderentes.

6.4. O máximo de cupões por participante não poderá ser superior a 20 cupões por cada sorteio.

## **Artigo 7.º**

### **DURAÇÃO DO CONCURSO**

7.1 O concurso “Comprar em Cinfães” irá decorrer entre o período de 18 março de 2025 a 18 de abril de 2025.

7.2. Os cupões deverão ser depositados num recetáculo próprio, disponibilizado em todos os estabelecimentos aderentes, entre os dias 18 março de 2025 a 18 de abril de 2025.

## **Artigo 8.º**

### **PRÉMIOS**

8.1. Serão sorteados os seguintes prémios:

- 1º) Viagem a Paris para 2 pessoas, tudo incluído.
- 2º) 25 Voucher no valor de €200 (duzentos euros), para compras nos estabelecimentos aderentes;

8.2. Os vouchers devem ser gastos em valor igual ou superior, até dia 30 de junho de 2025, nas lojas aderentes do concurso “Comprar em Cinfães”. Os vouchers deverão ser entregues no estabelecimento comercial aderente. O estabelecimento comercial aderente emite uma fatura, no valor do/s voucher/s em causa, em nome da Associação Empresarial de Cinfães, que deverá ser apresentada, em conjunto com o voucher, na sede da Associação Empresarial de Cinfães. A referida fatura será paga pela Associação Empresarial de Cinfães.

Não se poderá trocar cupões por dinheiro.

8.3 Não serão aceites como sorteados os cupões que:

- a) Não estejam devidamente identificados;
- b) Não estejam legíveis;
- c) Não se encontrem carimbados ou rubricados pelo estabelecimento aderente;
- d) Estejam em mau estado ou danificados.

8.4. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

8.5. Cada pessoa terá apenas direito a um prémio. Se o seu nome for sorteado mais do que uma vez

terá direito ao prémio com maior grau de importância.

8.6. Nos casos previstos no número anterior será efetuado novo sorteio de cupão por forma a premiar um concorrente não premiado.

8.7. Será sorteado um suplente por cada prémio.

8.8. Será realizado sorteio, em cerimónia pública a realizar na Vila de Cinfães.

Por razões imprevistas e justificadas pode o sorteio ter data alternativa, mediante divulgação pelos meios próprios da alteração e razões “.

8.9. Os premiados serão obrigatoriamente informados.

### **Artigo 9.º**

#### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Os prémios atribuídos serão divulgados nos meios próprios do município e da Associação Empresarial de Cinfães, e em edital afixado nos locais de costume e deverão ser reclamados até ao dia 31 do mês seguinte ao do sorteio, na sede da Associação Empresarial de Cinfães.

9.2. Os prémios só poderão ser levantados pelos premiados desde que se façam acompanhar do documento de identificação válido.

### **Artigo 10.º**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A participação dos estabelecimentos e concorrentes no concurso “Comprar em Cinfães “implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste regulamento.

10.2. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Município de Cinfães e Associação Empresarial de Cinfães.

Cinfães, XXX de YYY de 2025